



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

LEI Nº148 DE 17 DE MARÇO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA EQUIPAMENTOS DA TORRE DA FUNTELCO.

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, autorizado a construir um Prédio para abrigo dos equipamentos da Torre da Funtelc.

ART. 2º- Tendo em vista a disposição do Governo do Estado do Ceará em construir uma Torre para transmissão de dois canais nesta cidade, mas com a condição de as despesas de mão-de-obra ocorrerem por conta do Poder Executivo Municipal.

ART. 3º- Tendo em vista que o plano de Dotação Orçamentária para o exercício de 1994, não constar este tipo de Dotação.

ART. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a abrir na Dotação Orçamentária um crédito especial no valor de CR\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros Reais).

ART. 5º- Título Obras e Instalações Código Nº05221361.17 e Nº4110

ART. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 17 de março de 1994

Teixeira Rodrigues Gomes
Secretário(a)

Visto: Antonio Eduardo Nogueira
Antonio Eduardo Nogueira
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

FL Nº 1	OBRA Abrigo Equipamentos FUNTELCO
------------	--------------------------------------

Orçamento Analítico Data: 28.2.94

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Totais	Totais
1.	<u>SERVIÇOS PRELIMINARES:</u>					
1.1.	Escavação manual de valas	m3	1,80			
1.2.	Alvenaria de pedra argamassada	m3	1,80			
1.3.	Aterro compacto 25% proctor normal	m3	4,20			
1.4.	Laje de impermeabilização 6cm	m3	0,90			
1.5.	Locação da Obra	m2	14,00			
2.	<u>PISOS:</u>					
2.1.	Alvenaria de tijolo cerâmica (20x20)	m2	55,00			
2.2.	Cortugão tipo veneziana	m2	2,30			
3.	<u>COBERTURA:</u>					
3.1.	Cobertura em telha colonial, incluindo estrutura, beiral e beira e bica		24,50			
4.	<u>FORRO</u>					
4.1.	Forro em laje premoldada	m2	14,00			
5.	<u>ESQUADRIAS</u>					
5.1.	Assentamento de porta de madeira (100x210) incluindo batentes, ferragem e guarnições	UN				

Antônio Eduardo Nogueira
ANTÔNIO EDUARDO NOGUEIRA
VIGENTE

Teuza Rodrigues Lima

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABEUÍ

PL.N OBRA

2

Abrigo Equipamento FUNTELIC.

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Data: 28.02.94

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	PREÇO Unitário	Sub-Totais	TOTAIS
6.	<u>Revestimentos:</u>					
6.1.	Chapisco Manual	m2	108,50			
6.2.	Reboco paulista	m2	111,00			
6.3.	Assentamento de cerâmica (Externo)	m2	7,50			
7.	<u>PISO</u>					
7.1.	Cerâmica esmaltada	m2	14,00			
7.2.	Cimento semi-áspero da calçada	m2	7,28			
8.	<u>PINTURA</u>					
8.1.	Hidrator em duas demãos	m2	122,50			
8.2.	Calção de combogós	m2	2,30			
8.3.	Painture de esmalte sintético porta	m2	2,10			
9.	<u>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</u>					
9.1.	Eexecução da calçada de contorno 40 cm	mL	18,20			
9.2.	Limpeza final da obra	VB	CR\$			

Importa o presente Orçamento na quantia de CR\$

OBSERVAÇÃO: Instalação elétrica será executada de forma direta

Antônio Eduardo Nogueira
ANTÔNIO EDUARDO NOGUEIRA
Presidente - C.M.B.-CE

Teuza Rodrigues Lemos



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911.0103
CEP 63.925 Ramal 208
BANABUIÚ - CE.

PROJETO DE LEI Nº 04 / 94

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial para construção de um prédio para equipamentos da Torre da Funtele.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, autorizado a construir um prédio para abrigo dos equipamentos da Torre da Funtele.

Art. 2º- Tendo em vista a disposição do Governo do Estado do Ceará em construir uma Torre para transmissão de dois canais nesta cidade mas com a condição de as despesas de mão-de-obra ocorrerem por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Tendo em vista que o plano de Dotação Orçamentária para exercício de 1.994, não constar este tipo de dotação.

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a abrir na Dotação Orçamentária um crédito especial no valor de CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais).

Art. 5º- Título Obras e Instalações Código Nº 05221361 e Nº 4110.

Art. 6º- Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em 14 de Março de 1.994.


ALUISIO CAJASEIRAS DE SÁ
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª
VOTAÇÃO

EM 17 | 03 | 94



Secretário (a)

APROVADO EM 2ª. E
ULTIMA VOTAÇÃO

EM 17 | 03 | 94



Secretário (a)



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911.0103

CEP 63.925

Ramal 208

BANABUIÚ - CE.

ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº 04 / 94

Exm^o. Sr.

Ver. Antonio Eduardo Nogueira

MD. Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos remetendo para apreciação desta Casa, Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial para construção de um abrigo para equipamentos da Torre da Funtelo. Funtelc.

Antonio Bastos de Lima

Cordialmente,

Tereza Rodrigues Lemos

ALUISIO CAJASEIRAS DE SÁ
Prefeito Municipal

encaminhado a Comissão
Finanças Justiça e
outra para apresentação
em.

03/84

TRB



ESTADO DO CEARÁ

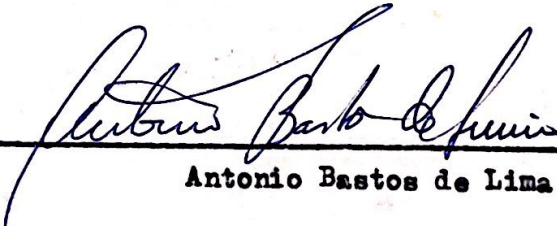
Câmara Municipal de Banabuiú

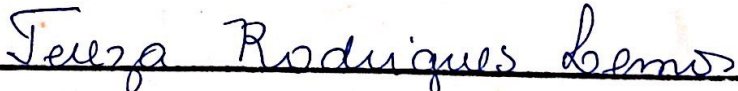
P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº 04/94, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, que solicita um crédito especial para a construção de um Prédio para equipamentos da Torre da Funtelo, é de parecer favorável.

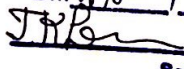
Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 17 de março de 1994

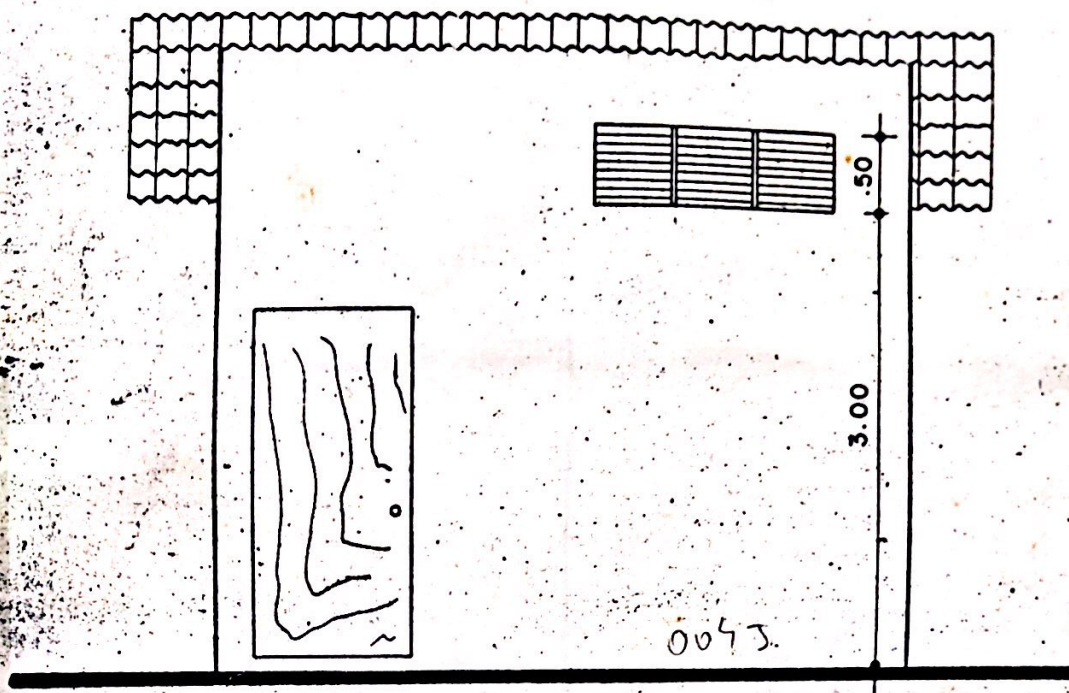
A COMISSÃO:


Antonio Bastos de Lima

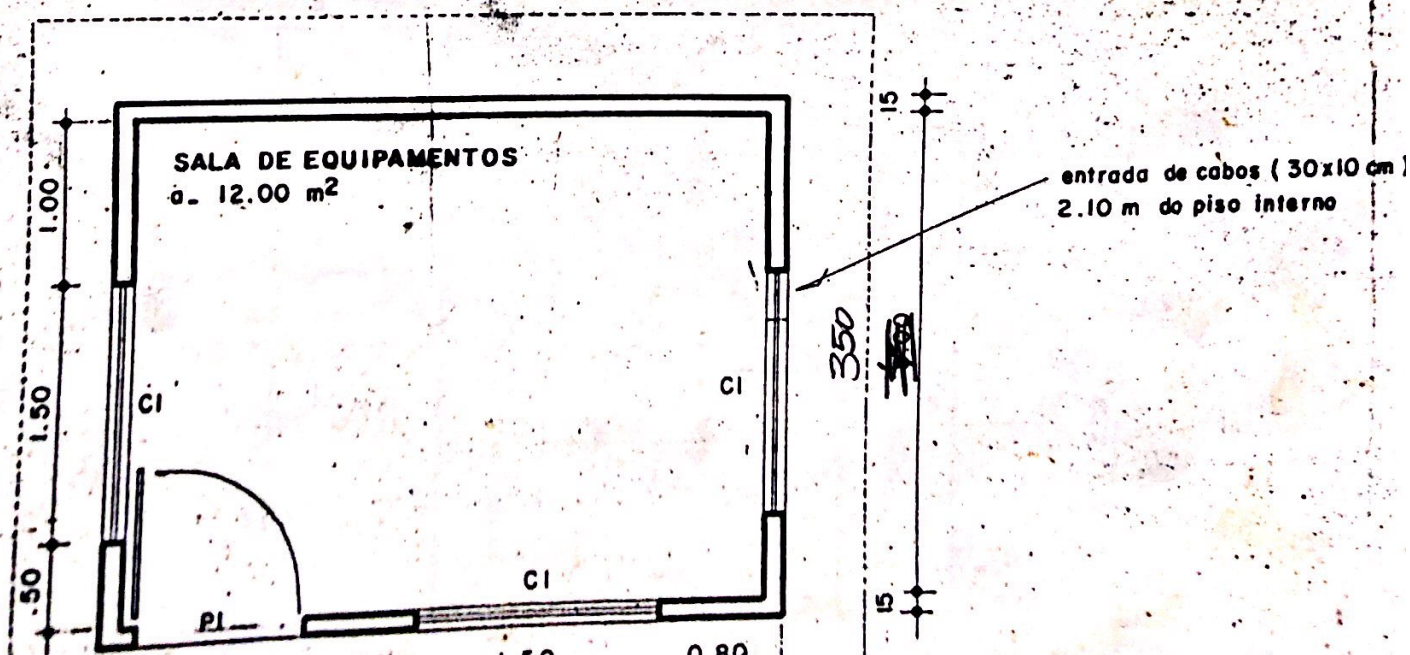

Tereza Rodrigues Lemos

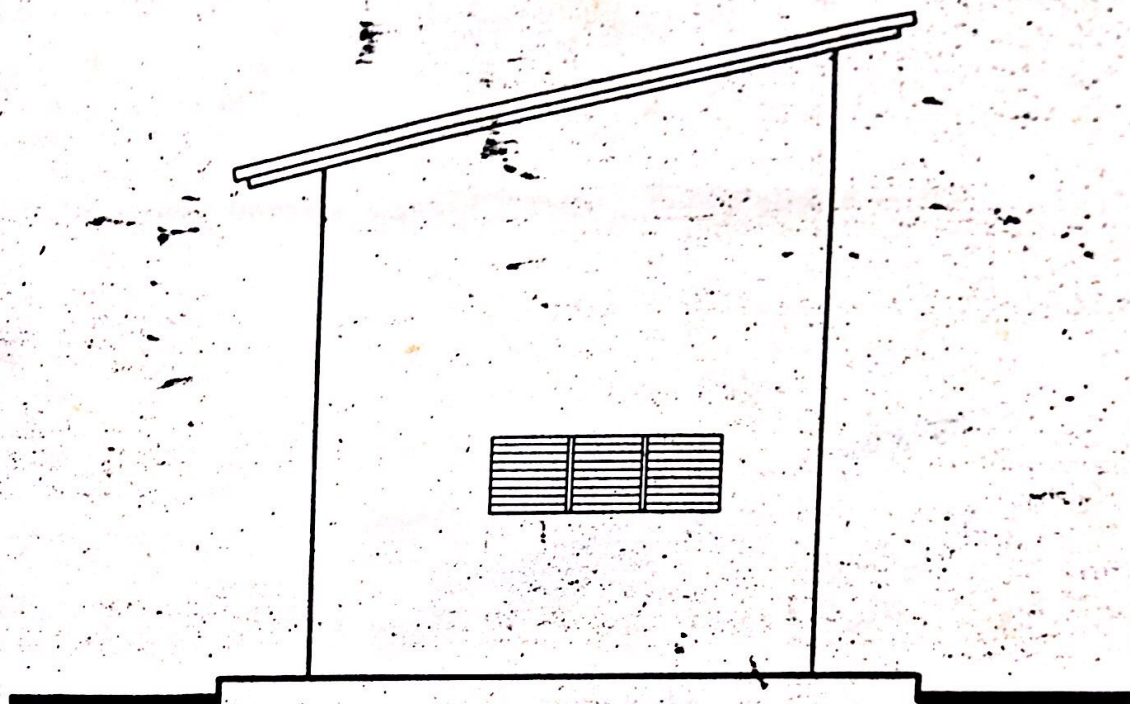

Antonio Alves do Nascimento

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado o parecer da Comissão de Justiça e Redação
Em 17/03/94

Secretário

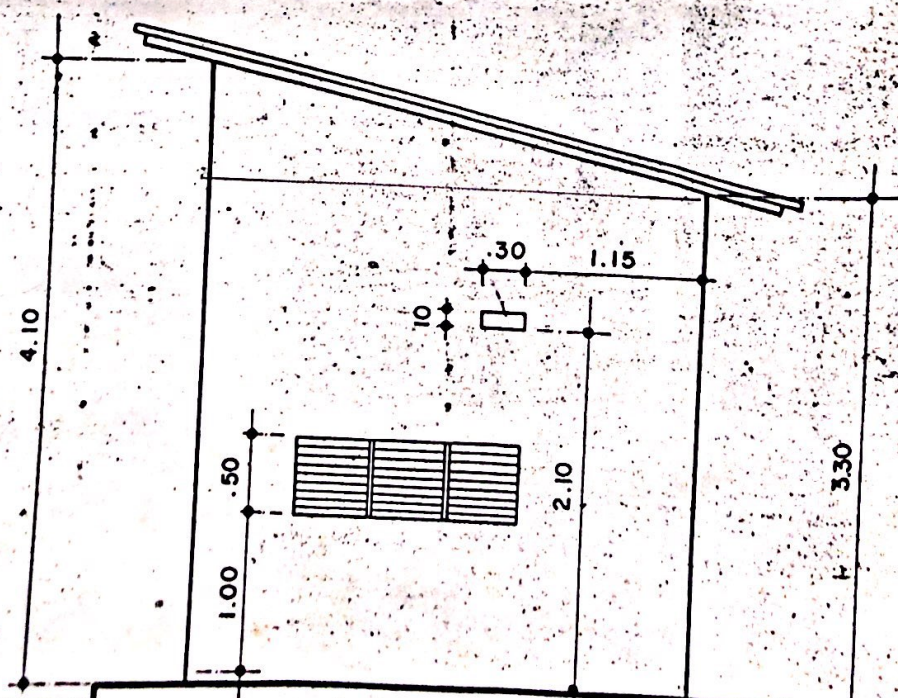


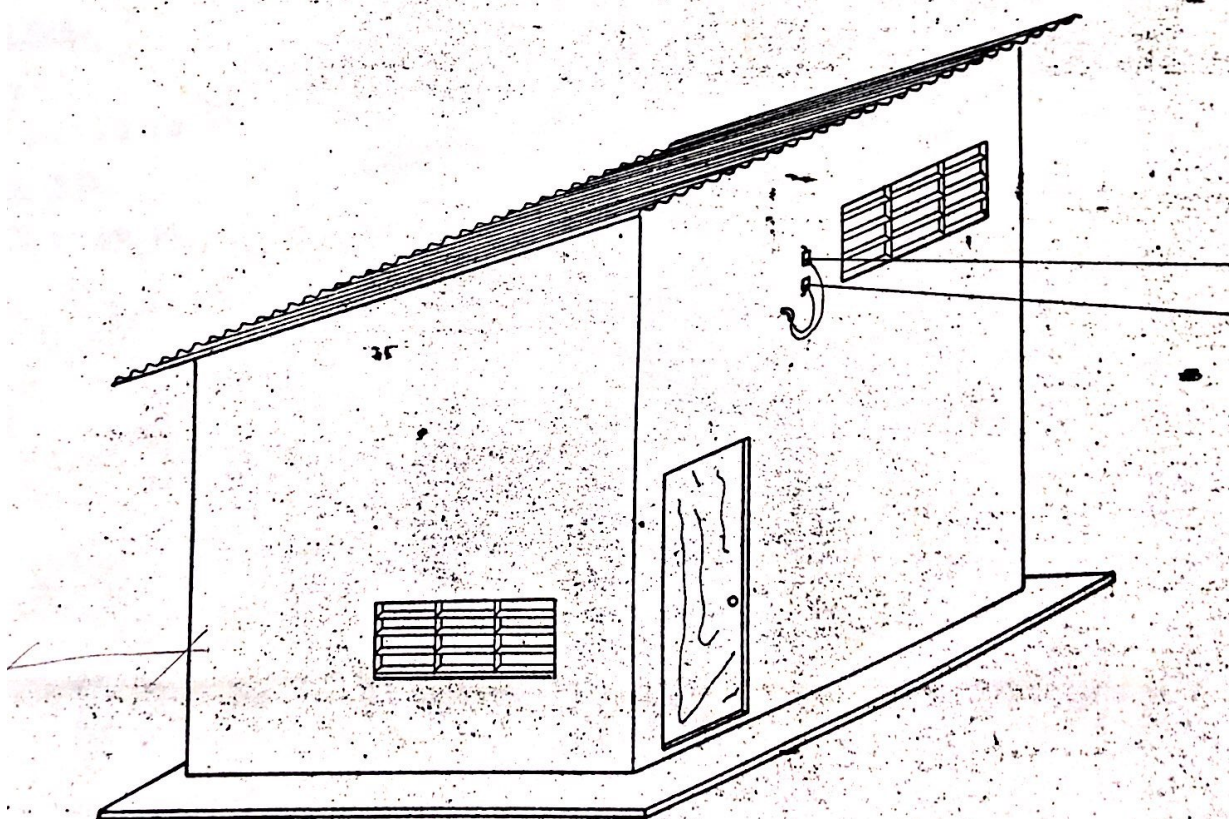
FACHADA
escala 1/50





VISTA LATERAL ESQUERDA
 escala $\frac{1}{50}$





OBSERVAÇÕES

- PISO DE CERÂMICA CLARA VITRIFICADA
- PINTURA INTERNA:
AS PAREDES DEVERÃO SER APARELHADAS (EMASSADAS, SELADAS E LIXADAS), PINTADAS COM TINTA LATEX, DE COR BRANCO GELO, COM DUAS DEMÃO. ~~QUATRO~~
- PINTURA EXTERNA:
AS PAREDES EXTERNAS DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA TIPO CORALMUR (SOL E CHUVA), DE COR BRANCO GELO, EM TRÊS DEMÃO. *ON REVESTIDA DE CERÂMICA NA COR CLARA.*
- PORTA: PINTAR COM TINTA ÓLEO DE COR CINZA ESCURO.
- COLOCAR TELA DE PLÁSTICO (2x2 mm) PELO LADO DE FORA DAS VENEZIANAS
- RODAPÉ EXTERNO DE CERÂMICA VERMELHA (50 cm)
- CERCA DE ARAME (8 FIOS) E ESTACAS DE CONCRETO
- COLOCAR PEDRA BRITADA NO TERRENO
- PORTÃO DE FERRO DE 2.50 m

LEGENDA:

PORTA

PI - 1.00 x 2.10

COMBOGÓ

CI - 1.50 x 0.50



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911.0103
CEP 63.925 Ramal 208
BANABUIÚ - CE.

PL. N.º
1 OBRA
Abriço Equipamentos FUNTRIC

ORÇAMENTO ANALÍTICO
DATA: 28.2.94

TEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAIS	TOTAIS
1.	<u>Serviços Preliminares:</u>					
	1.1. Escavação manual de valas	m ³	1,80			
	1.2. Alvenaria de pedra argamassada	m ³	1,80			
	1.3. Aterro compactado 25% proctor normal	m ³	4,20			
	1.4. Laje de impermeabilização 6cm	m ²	0,90			
	1.5. Locação da Obra	m ²	14,00			
2.	<u>Paredes:</u>					
	2.1. Alvenaria de tijolo cerâmico (20x20)cm	m ²	55,50			
	2.2. Combogós tipo veneziana	m ²	2,30			
3.	<u>Cobertura:</u>					
	3.1. Cobertura em telha colonial, incluindo es trutura, beiral e beira e bica	m ²	24,50			
4.	<u>Forro:</u>					
	4.1. Forro em laje premoldada.	m ²	14,00			
5.	<u>Esquadrias:</u>					
	5.1. Assentamento de porta de madeira (100x210) incluindo batentes, ferragens e guarnições	Un	1			



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911.0103
CEP 63.925 Ramal 208
BANABUIÚ - CE.

ORÇAMENTO ANALÍTICO

DATA: 28.02.94

FL. N.º	OBRA
2	Abrigo Equipamentos FUNTELO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAIS	TOTAIS
6.	<u>Revestimentos:</u>					
	6.1. Chapisco manual	m ²	108,50			
	6.2. Reboco paulista	m ²	111,00			
	6.3. Assentamento de cerâmica (Externo)	m ²	7,50			
7.	<u>Piso:</u>					
	7.1. Cerâmica esmaltada	m ²	14,00			
	7.2. Cimentado semi-áspero da calçada	m ²	7,28			
8.	<u>Pintura:</u>					
	8.1. Hidrator em duas demãos	m ²	122,50			
	8.2. Caiçação de combogós	m ²	2,30			
	8.3. Pintura esmalte sintético porta	m ²	2,10			
9.	<u>Serviços Complementares:</u>					
	9.1. Execução da calçada de contorno 40cm	mL	18,20			
	9.2. Limpeza final da Obra	VB	-			
	Importa o presente orçamento a quantia de Cr\$					
	<u>OBSERVAÇÃO:</u> Instalação elétrica será executada de forma direta					



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº 04/94, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, que solicita um crédito especial para construção de um Prédio para equipamentos da Torre da Funtelo, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 17 de março de 1994

A Comissão:

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Luis Lopes Silveira

Luis Lopes Silveira

Francisco Nobre Carneiro

Francisco Nobre Carneiro

Ata da Câmara Municipal de Banabuiú

Aprovado o parecer da Comissão de Finanças

Em 17/03/94

Secretário

Secretário



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº 04/94, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, que solicita um crédito especial para construção de um Prédio para equipamentos da Torre da Funtelo, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 17 de março de 1994

A Comissão:

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Luís Lopes Silveira

Luís Lopes Silveira

Françisco Nobre Carneiro

Françisco Nobre Carneiro

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado o parecer da Comissão de Finanças
Em 17 de 103 de 94
DKB
Secretário



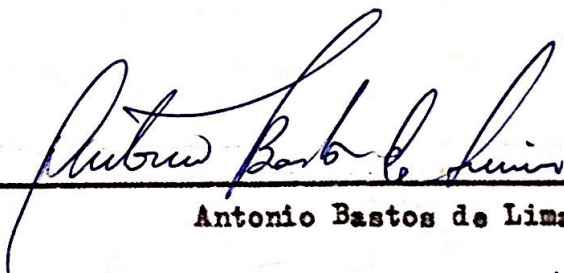
Câmara Municipal de Banabuiú

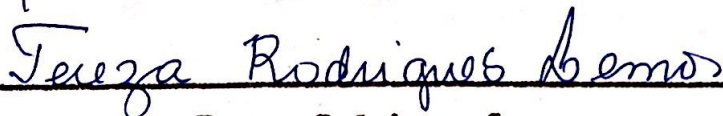
P A R E C E R

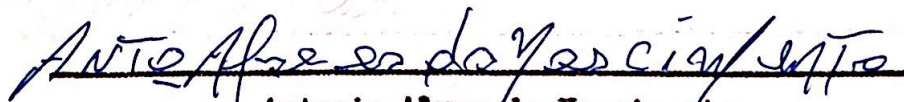
A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº 04/94, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, que solicita um crédito especial para a construção de um Prédio para equipamentos da Torre da Funtele, é de parecer favorável.

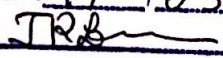
Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 17 de março de 1994

A COMISSÃO:


Antonio Bastos de Lima


Tereza Rodrigues Lemos


Antonio Alves do Nascimento

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado o parecer da Comissão de Justiça e Redação
Em 17 103 94

Secretária